



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.14-001/2020
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a licitação por lote, tendo em vista se tratar de objeto em que a padronização (grupos por similaridade) afasta a possibilidade de restrição de competitividade, além de viabilizar melhor logística no controle na execução dos contratos, não permitindo prejuízos à Administração, seguindo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, em que considera ser legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Especificações:

LOTE I - MEDICAMENTO (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO.	2.000	COMP.	0,11	220,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120ML.	1.000	FRASCO	5,26	5.260,00
3	ACICLOVIR 200 MG.	200	COMP.	0,73	146,00
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL.	900	AMPOLA	4,32	3.888,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	1.000	COMP.	0,36	360,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1.000	COMP.	0,61	610,00
7	ADRENALINA INJEÇÃO.	750	AMPOLA	3,99	2.992,50
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML 100 UNIDADES.	3.500	AMPOLA	0,35	1.225,00
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML FRCC/ 100ML.	200	FRASCO	3,81	762,00
10	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/120ML.	200	FRASCO	4,08	816,00
11	AMICACINA 100 MG INJ.	1.850	AMPOLA	1,32	2.442,00
12	AMICACINA 500 MG INJ.	1.850	AMPOLA	2,75	5.087,50
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	2.500	COMP.	0,17	425,00
14	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA .	1.050	AMPOLA	1,29	1.354,50
15	AMIODARONA 100G COMPRIMIDO.	600	COMP.	0,54	324,00
16	AMIODARONA AMP 50 MG.	1.800	AMPOLA	2,16	3.888,00
17	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	1.000	COMP.	0,14	140,00
18	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO.	1.000	CÁPSULA	1,02	1.020,00
19	AMPICILINA 1G INJEÇÃO.	1.800	AMPOLA	9,86	17.748,00
20	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRC C/60ML.	1.600	FRASCO	29,03	46.448,00
21	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO.	4.240	COMP.	0,71	3.010,40
22	AMPICILINA 500 MG INJEÇÃO.	1.700	AMPOLA	4,61	7.837,00
23	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 MG.	600	COMP.	0,60	360,00
24	ATROPINA 0,25 MG/ML.	900	AMPOLA	0,58	522,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETÁVEL.	800	AMPOLA	1,32	1.056,00
26	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	300	COMP.	0,54	162,00
27	BIPERIDENO 5 MG/ML.	400	AMPOLA	2,34	936,00
28	BROMAZEPAM 3MG	1.200	COMP.	0,38	456,00
29	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS.(ATROVENT)	500	FRASCO	1,71	855,00
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/1ML GOTAS(BEROTEC)	400	FRASCO	6,15	2.460,00
31	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	600	FRASCO	1,78	1.068,00
32	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML INJETÁVEL.	3.000	AMPOLA	3,04	9.120,00
33	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA.	4.000	AMPOLA	2,22	8.880,00
34	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA SIMPLES.	3.000	AMPOLA	1,60	4.800,00
35	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	2.000	COMP.	0,30	600,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG	3.000	COMP.	0,31	930,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



37	CARBIDOPA + LEVODOPA COMPRIMIDO 25 MG/ 250 MG.	400	COMP.	1,25	500,00
38	CEDILANIDE 0,2MG/ML	300	AMPOLA	1,94	582,00
39	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 150ML.	360	FRASCO	9,49	3.416,40
40	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	1.200	COMP.	0,59	708,00
41	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA	12,65	44.275,00
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA	11,64	40.740,00
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA	13,31	46.585,00
44	CETOPROFENO 50MG/ML (2ML) INJETÁVEL IM	3.500	AMPOLA	2,88	10.080,00
45	CETOPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL IV.	3.500	AMPOLA	5,70	19.950,00
46	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJETÁVEL.	750	AMPOLA	2,02	1.515,00
47	CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML.	2.500	AMPOLA	28,61	71.525,00
48	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	300	AMPOLA	2,65	795,00
49	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	300	AMPOLA	4,05	1.215,00
50	CLONAZEPAN 0,5MG	1.200	COMP.	0,25	300,00
51	CLONAZEPAN 2MG	1.200	COMP.	0,34	408,00
52	CLORATO DE POTASSIO 100MG(10%ML)	300	AMPOLA	0,31	93,00
53	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL.	1.200	AMPOLA	0,39	468,00
54	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	300	AMPOLA	13,24	3.972,00
55	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	200	AMP	74,47	14.894,00
56	CLORIDRATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	1.200	COMP.	0,83	996,00
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	1.200	COMP.	0,31	372,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.200	COMP.	0,29	348,00
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ.	500	AMP	2,21	1.105,00
60	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ ML.	500	AMPOLA	2,89	1.445,00
61	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (NARCAN) CX.C/10 AMPOLAS	200	CAIXA	8,19	1.638,00
62	CLORIDRATO DE PETIDINA SC 50MG/ML (DOLOSAL) CX.C/25 AMPOLAS	200	CAIXA	71,78	14.356,00
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. (Amplictil)	1.200	COMP.	0,43	516,00
64	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	1.600	COMP.	0,10	160,00
65	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML	1.100	AMP	1,76	1.936,00
66	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	1.100	AMP	1,33	1.463,00
67	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL.	1.000	AMPOLA	1,36	1.360,00
68	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	1.900	COMP.	0,17	323,00
69	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 2MG/ML.	300	AMPOLA	1,83	549,00
70	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	1.000	AMPOLA	0,60	600,00
71	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	2.600	AMPOLA	0,91	2.366,00
72	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	4.000	COMP.	0,14	560,00
73	DIAZEPAN 10MG CX.C/50 AMPOLAS	150	CAIXA	56,03	8.404,50
74	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	3.000	COMP.	0,16	480,00
75	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL	3.000	AMPOLA	0,79	2.370,00
76	DIMENIDRATO 3MG/ML +PIRIDOXINA 5MG/ML +GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (AMPOLAS 10ML)	200	AMPOLA	6,11	1.222,00
77	DIMENIDRATO(DRAMIN)	50	CAIXA	8,52	426,00
78	DIMETICONA 75MG/ML FR/10ML	680	FRASCO	1,63	1.108,40
79	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	6.000	AMPOLA	0,78	4.680,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10 ML	800	FRASCO	1,20	960,00
81	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.500	COMP.	5,28	13.200,00
82	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	100	AMPOLA	8,80	880,00
83	DOLANTINA INEJTÁVEL 50MG/ML	400	AMP	3,99	1.596,00
84	DOMPERIDONA 10MG	350	COMP.	0,81	283,50
85	DOPAMINA 5 MG/ ML INJETÁVEL.	300	AMPOLA	1,85	555,00
86	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)100 MG COMPRIMIDO.	3.000	COMP.	0,98	2.940,00
87	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)25 MG COMPRIMIDO.	3.000	COMP.	0,31	930,00
88	ETOMIDATO 2MG/ML	100	AMPOLA	16,23	1.623,00
89	FENTANIL 0,05MG/ML	100	AMPOLA	5,88	588,00
90	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	100	AMPOLA	8,85	885,00
91	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML	250	FRASCO	5,16	1.290,00
92	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	1.000	AMPOLA	0,68	680,00
93	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	1.200	AMPOLA	1,18	1.416,00
94	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	1.200	AMPOLA	1,14	1.368,00
95	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	1.000	AMPOLA	1,41	1.410,00
96	GLICLAZIDA 30MG	1.000	COMP.	0,50	500,00
97	GLICOSE 25% INJETAVEL	3.000	AMPOLA	0,36	1.080,00
98	GLICOSE 50% INJETAVEL	1.500	AMPOLA	0,65	975,00
99	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	200	AMPOLA	2,84	568,00
100	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	2,89	289,00
101	HEPARINA SÓDICA 5ML	400	AMPOLA	21,86	8.744,00
102	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	200	AMPOLA	6,29	1.258,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10.000	COMP.	0,11	1.100,00
104	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	1.900	AMPOLA	3,02	5.738,00
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	350	AMPOLA	5,18	1.813,00
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	580	FRASCO	2,91	1.687,80
107	HIOSCINA COMPOSTA 500MG INJETAVEL	2.240	AMPOLA	1,91	4.278,40
108	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	1.400	FRASCO	14,31	20.034,00
109	IBUPROFENO 300MG	3.500	COMP.	0,35	1.225,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



110	IBUPROFENO 600MG	4.500	COMP.	0,35	1.575,00
111	IBUPROFENO XAROPE 20MG/ML	550	FRASCO	6,92	3.806,00
112	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO D 300MG	100	AMPOLA	349,60	34.960,00
113	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	300	CANETA	47,67	14.301,00
114	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	300	CANETAS	57,87	17.361,00
115	ISOSSORBIDA 10MG	500	COMP.	0,18	90,00
116	ISOSSORBIDA 5MG	500	COMP.	0,11	55,00
117	ITRACONAZOL 100G	500	COMP.	0,82	410,00
118	IVERMECTINA 6MG	500	COMP.	0,38	190,00
119	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G.	390	BISNAGA	29,72	11.590,80
120	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE 120 ML.	150	FRASCO	11,82	1.773,00
121	LEVOFLOXACINO 500 MG.	1.300	COMP.	0,89	1.157,00
122	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL	200	AMPOLA	23,11	4.622,00
123	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMP.	1.000	CARTELA	2,53	2.530,00
124	LIDOCAINA 2% 20 ML C/V INJETAVEL	600	AMPOLA	6,31	3.786,00
125	LIDOCAINA 2% 20 ML S/ V INJETAVEL.	450	AMPOLA	6,25	2.812,50
126	LIDOCAINA 2% 5 ML S/ V INJETAVEL.	250	AMPOLA	2,53	632,50
127	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	210	BISNAGA	6,06	1.272,60
128	LORATADINA 10 MG/ ML.	1.100	COMP.	0,47	517,00
129	LORATADINA 10 MG/ML XAROPE.	1.000	FRASCO	3,99	3.990,00
130	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	5.000	COMP.	0,10	500,00
131	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	200	COMP.	0,85	170,00
132	METFORMINA 500 MG.	1.100	COMP.	0,13	143,00
133	METFORMINA 850 MG.	900	COMP.	0,10	90,00
134	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	1.440	COMP.	0,28	403,20
135	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJETAVEL.	540	AMPOLA	0,64	345,60
136	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML.	1.000	FRASCO	1,45	1.450,00
137	METRONIDAZOL 250 MG.	2.740	COMP.	0,31	849,40
138	METRONIDAZOL 400 MG.	1.000	COMP.	0,34	340,00
139	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML.	1.000	FRASCO	2,86	2.860,00
140	METRONIDAZOL GELEIA 50G.	1.000	BISNAGA	3,82	3.820,00
141	NALOXONA 0,4 MG/ML	100	AMPOLA	7,04	704,00
142	NEOMICINA + BACITRACINA 10G.	1.000	BISNAGA	3,00	3.000,00
143	NIFEDIPINO 10MG.	400	COMP.	0,25	100,00
144	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	1.000	COMP.	0,19	190,00
145	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	600	COMP.	0,54	324,00
146	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	4.000	COMP.	0,27	1.080,00
147	NIMESULIDA 50MG SUSP 15ML	1.000	FRASCO	3,24	3.240,00
148	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	260	UNIDADE	0,56	145,60
149	NISTATINA SUSP 50 ML.	600	FRASCO	4,62	2.772,00
150	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G.	1.000	BISNAGA	7,82	7.820,00
151	NITRATO DE PRATA COLIRIO A 1%.	100	FRASCO	25,19	2.519,00
152	NITROFUZAZONA POMADA 500G.	340	BISNAGA	13,72	4.664,80
153	NITROGLICERINA 50MG/10ML	100	AMPOLA	49,62	4.962,00
154	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG.	340	COMP.	0,65	221,00
155	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL 1ML	150	AMP.	2,41	361,50
156	OLEO DERSANI 100ML	170	FRASCO	52,20	8.874,00
157	OLEO MINERAL 100ML	340	FRASCO	7,02	2.386,80
158	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	3.740	COMP.	0,18	673,20
159	OMEPRAZOL 40MG	200	AMP.	13,67	2.734,00
160	OXACILINA 500MG INJETAVEL	1.500	AMP.	3,80	5.700,00
161	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	6.000	COMP.	0,23	1.380,00
162	PASTA D'AGUA 120G.	100	FRASCO	8,93	893,00
163	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL.	2.000	AMPOLA	11,17	22.340,00
164	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL.	800	AMPOLA	18,18	14.544,00
165	PENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5000UI.	1.000	AMPOLA	9,57	9.570,00
166	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG.	2.700	COMP.	0,22	594,00
167	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL	300	AMP.	4,07	1.221,00
168	PIRACETAM 800 MG.(NOOTROPIL)	500	COMP.	1,12	560,00
169	PIROXICAN 20 MG.	188	CAIXA	8,32	1.564,16
170	PROMETAZINA 50 MG/ ML INJETAVEL.	1.000	AMPOLA	2,82	2.820,00
171	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	5.000	COMP.	0,16	800,00
172	RANITIDINA 25 MG INJETAVEL.	1.000	AMPOLA	0,43	430,00
173	RANITIDINA XAROPE 150 MG/ 10 ML.	300	FRASCO	7,02	2.106,00
174	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120ML	300	FRASCO	10,32	3.096,00
175	SALICILATO DE METILA+TEREBENTINA+CANFORA+MENTOL (MASSEGEOL) 30G	100	BISNAGA	10,76	1.076,00
176	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	300	COMP.	0,81	243,00
177	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	5.000	COMP.	0,09	450,00
178	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.	0,23	690,00
179	SOLU�O DE FRUTOSE 5% C/ 500ML.	200	AMPOLA	7,44	1.488,00
180	SOLU�O DE GLICERINA 12% C/ 500ML.	200	AMPOLA	5,43	1.086,00
181	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	400	COMP.	3,46	1.384,00
182	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	400	COMP.	0,69	276,00

10



183	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	400	COMP.	3,05	1.220,00
184	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	180	POTE	36,97	6.654,60
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA COMPRIMIDO 400MG/80MG	3.000	UNIDADE	0,51	1.530,00
186	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA SUSPENSÃO	600	FRASCO	2,55	1.530,00
187	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	150	AMPOLA	8,25	1.237,50
188	TETRACICLINA DRAGEAS 500MG	50	CAIXA	18,43	921,50
189	TIABENDAZOL 50 MG/G	600	BISNAGA	18,31	10.986,00
190	VASELINA LIQUIDA 1000ML	100	FRASCO	25,15	2.515,00
191	VITAMINA C INJETAVEL	1.200	AMPOLA	0,87	1.044,00
192	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	1.500	AMPOLA	1,04	1.560,00
193	VITAMINA K INJETAVEL	400	AMPOLA	1,92	768,00
194	XILOCAINA GEL	130	FRASCO	60,50	7.865,00
Valor total estimado do lote:					806.226,16

LOTE II - MEDICAMENTOS ESPECIASIS/CONTROLADOS (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML	200	AMPOLA	R\$ 9,29	1.858,00
2	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMP	200	AMPOLA	R\$ 3,35	670,00
3	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	100	AMPOLA	R\$ 2,91	291,00
4	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	4000	COMP.	R\$ 0,13	520,00
5	GARDENAL 200MG INJETAVEL	100	UNIDADE	R\$ 4,56	456,00
6	HALDOL 5MG	6000	COMP.	R\$ 0,36	2.160,00
7	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	550	AMPOLA	R\$ 13,00	7.150,00
8	LAMOTRIGINA 50MG	700	COMP.	R\$ 2,32	1.624,00
9	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	440	COMP.	R\$ 1,17	514,80
10	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA	80	AMPOLA	R\$ 4,45	356,00
11	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS	80	AMPOLA	R\$ 2,88	230,40
12	MISOPROSTOL 200MG	150	COMP.	R\$ 54,48	8.172,00
13	MISOPROSTOL 25MCG	100	COMP.	R\$ 15,37	1.537,00
14	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	160	COMP.	R\$ 0,87	139,20
15	MORFINA 1MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA	R\$ 9,78	978,00
16	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	79	AMPOLA	R\$ 5,22	412,38
17	PAROXETINA 20 MG	3998	COMP.	R\$ 0,36	1.439,28
18	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	480	COMP.	R\$ 0,41	196,80
19	TIOPENTAL 1,0G INJETAVEL	80	AMPOLA	R\$ 55,32	4.425,60
20	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	80	AMPOLA	R\$ 31,40	2.512,00
Valor total estimado do lote:					35.642,46

LOTE III - SOROS (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	800	UNID	R\$ 0,84	672,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3000	AMP	R\$ 3,02	9.060,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4500	AMP	R\$ 3,10	13.950,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	AMP	R\$ 3,53	17.650,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	4000	AMP	R\$ 5,15	20.600,00
6	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	4000	AMP	R\$ 3,80	15.200,00
7	SORO RINGER COM LACTADO COM 500ML	2200	AMP	R\$ 2,97	6.534,00
Valor total estimado do lote:					R\$ 83.666,00

LOTE IV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 3,56	712,00
2	ABOCAT N° 14	500	UNIDADE	R\$ 0,75	375,00
3	ABOCAT N° 16	500	UNIDADE	R\$ 1,48	740,00
4	ABOCAT N° 18	500	UNIDADE	R\$ 1,48	740,00
5	ABOCAT N° 20	500	UNIDADE	R\$ 1,53	765,00
6	ABOCAT N° 22	500	UNIDADE	R\$ 1,49	745,00
7	ABOCAT N° 24	500	UNIDADE	R\$ 1,48	740,00
8	ÁCIDO ACÉTICO 3%. FRANCO 1000 ML	120	LITRO	R\$ 20,61	2.473,20
9	ÁGUA DESTILADA 1000ML	300	LITRO	R\$ 3,64	1.092,00
10	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	600	LITRO	R\$ 3,78	2.268,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	18000	UNIDADE	R\$ 0,56	10.080,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	9000	UNIDADE	R\$ 0,09	810,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	18000	UNIDADE	R\$ 0,07	1.260,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	15000	UNIDADE	R\$ 0,05	750,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	6000	UNIDADE	R\$ 0,07	420,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	12000	UNIDADE	R\$ 0,06	720,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	12000	UNIDADE	R\$ 0,15	1.800,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 12,7MM	1400	UNIDADE	R\$ 43,26	60.564,00
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM	1300	UNIDADE	R\$ 0,56	728,00
20	ÁLCOOL A 70% EM GEL 430G	2000	FRASCO	R\$ 10,67	21.340,00
21	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1000ML	2000	LITRO	R\$ 4,84	9.680,00
22	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000 ML	1000	FRASCO	R\$ 10,87	10.870,00
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	PACOTE	R\$ 12,82	10.256,00
24	APARELHO PARA GLICEMIA	140	UNIDADE	R\$ 40,27	5.637,80
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE	R\$ 3,93	3.144,00
26	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE	R\$ 5,78	4.624,00
27	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE	R\$ 6,72	5.376,00
28	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE	R\$ 14,88	11.904,00
29	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO	100	UNIDADE	R\$ 4,64	464,00
30	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	100	UNIDADE	R\$ 22,57	2.257,00
31	BOLSA PARA COLOSTOMIA	200	UNIDADE	R\$ 3,98	796,00
32	BOLSA PARA GELO TAMANHO G	100	UNIDADE	R\$ 27,72	2.772,00
33	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO	30	UNIDADE	R\$ 15,42	462,60
34	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL	30	UNIDADE	R\$ 14,63	438,90
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM BALÃO	30	UNIDADE	R\$ 2,86	85,80
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 6	800	UNIDADE	R\$ 0,80	640,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	800	UNIDADE	R\$ 0,69	552,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8	800	UNIDADE	R\$ 0,60	480,00
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	2500	UNIDADE	R\$ 0,75	1.875,00
40	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML.	300	UNIDADE	R\$ 2,80	840,00
41	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO EM PVC.	300	UNIDADE	R\$ 3,63	1.089,00
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO 100ML.	100	UNIDADE	R\$ 3,57	357,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO 100ML.	100	UNIDADE	R\$ 3,50	350,00
44	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS.	1200	UNIDADE	R\$ 3,85	4.620,00
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 13 FIOS	800	PACOTE	R\$ 6,71	5.368,00
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 9 FIOS	900	PACOTE	R\$ 12,69	11.421,00
47	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA COM ELÁSTICO.	100	KIT	R\$ 15,26	1.526,00
48	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - USO INDIVIDUAL.	100	KIT	R\$ 6,56	656,00
49	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL EM Y	7000	UNIDADE	R\$ 1,79	12.530,00
50	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	1500	UNIDADE	R\$ 0,79	1.185,00
51	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO ÚNICO ESTÉRIL.	100	PACOTE	R\$ 33,26	3.326,00
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	1200	ROLO	R\$ 8,41	10.092,00
53	ESPARADRAPO MICROPORE, ANTI-ALERGICO 50 mm X 10 M	100	ROLO	R\$ 4,76	476,00
54	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL PCT COM 100	150	PACOTE	R\$ 6,03	904,50
55	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL 119MM	1500	UNIDADE	R\$ 1,28	1.920,00
56	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL 119MM, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGENIO MEDIO	1500	UNIDADE	R\$ 1,02	1.530,00
57	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	1500	UNIDADE	R\$ 0,73	1.095,00
58	ÉTER ETÍLICO.	50	LITRO	R\$ 29,11	1.455,50
59	ETER HOSPITALAR	100	LITRO	R\$ 30,09	3.009,00
60	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	1600	UNIDADE	R\$ 1,00	1.600,00
61	EXTENSOR PARA EQUIPO 40 CM	1600	UNIDADE	R\$ 1,42	2.272,00
62	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 86,52	6.921,60
63	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 89,81	7.184,80
64	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 90,19	7.215,20
65	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 85,92	6.873,60
66	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 82,94	6.635,20
67	FIO CATGUT SIMPLES N. 1-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 105,62	8.449,60
68	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 87,14	6.971,20
69	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA	R\$ 85,14	6.811,20
70	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO ADULTO	100	UNIDADE	R\$ 26,07	2.607,00
71	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADE	R\$ 26,07	1.303,50
72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 34,33	2.746,40
73	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 29,67	2.373,60
74	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 33,22	2.657,60
75	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 34,33	2.746,40
76	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 34,33	2.746,40
77	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 34,34	2.747,20
78	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA	80	CAIXA	R\$ 34,00	2.720,00
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19 mm X 50 mts	400	UNIDADE	R\$ 2,90	1.160,00
80	FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 mts	400	UNIDADE	R\$ 7,66	3.064,00
81	FORMOL 10%	30	LITRO	R\$ 9,50	285,00
82	FORMOL 40%	30	LITRO	R\$ 14,84	445,20
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	140	PACOTE	R\$ 6,05	847,00
84	FRALDÃO DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG	140	UNIDADE	R\$ 7,90	1.106,00
85	GAZE 91 cm X 91 m	1600	ROLO	R\$ 13,61	21.776,00
86	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	50	GALÃO	R\$ 18,33	916,50



87	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PACOTE	R\$ 10,27	2.054,00
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 22,76	682,80
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 21,67	650,10
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 25,21	756,30
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 22,10	663,00
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 18,33	549,90
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 22,81	684,30
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	R\$ 23,74	712,20
95	LANCETA PARA GLICEMIA	2000	UNIDADE	R\$ 0,12	240,00
96	LATEX PARA GARROTE COM 15M PACOTE.	100	PACOTE	R\$ 20,83	2.083,00
97	LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204.	150	METRO	R\$ 7,30	1.095,00
98	LUGOL 5% 1000 ML.	80	LITRO	R\$ 88,78	7.102,40
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	750	PAR	R\$ 1,38	1.035,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	750	PAR	R\$ 0,86	645,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.	750	PAR	R\$ 0,88	660,00
102	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES.	600	CAIXA	R\$ 24,45	14.670,00
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	CAIXA	R\$ 21,51	15.057,00
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	CAIXA	R\$ 21,51	15.057,00
105	MÁSCARA N95	400	UNIDADE	R\$ 14,60	5.840,00
106	MASCARA PFF2	600	UNIDADE	R\$ 11,41	6.846,00
107	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO.	5000	UNIDADE	R\$ 2,71	13.550,00
108	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PARA OXIGÊNIO ADULTO.	50	UNIDADE	R\$ 45,24	2.262,00
109	NOVOPEN 4 3ML CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	50	UNIDADE	R\$ 225,17	11.258,50
110	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML.	50	KIT	R\$ 18,14	907,00
111	PAPEL CREPADO 120 X 120CM.	2000	FOLHA	R\$ 2,54	5.080,00
112	PAPEL CREPADO 60 X 60CM.	800	FOLHA	R\$ 1,26	1.008,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS.	100	ROLO	R\$ 62,77	6.277,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS.	100	ROLO	R\$ 106,35	10.635,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO-BOBINA TUBULAR 15 CM X 100M.	100	ROLO	R\$ 96,72	9.672,00
116	PAPEL PARA ECG 58 X 30.	50	ROLO	R\$ 5,52	276,00
117	PAPEL PARA ECG 80 X 30.	50	UNIDADE	R\$ 11,28	564,00
118	POVIDINE DEGERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA 1000ML	200	UNIDADE	R\$ 17,15	3.430,00
119	POVIDINE TÓPICO POLIVINILPIRROLIDONA 1000ML	200	LITRO	R\$ 30,35	6.070,00
120	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSON COM 144UN.	500	UNIDADE	R\$ 91,99	45.995,00
121	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO.	200	LITRO	R\$ 7,09	1.418,00
122	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 60L.	2000	PACOTE	R\$ 17,08	34.160,00
123	SCALP Nº 19.	5000	UNIDADE	R\$ 0,17	850,00
124	SCALP Nº 21.	5000	UNIDADE	R\$ 0,17	850,00
125	SCALP Nº 23.	5000	UNIDADE	R\$ 0,23	1.150,00
126	SCALP Nº 25.	5000	UNIDADE	R\$ 0,18	900,00
127	SCALP Nº 27.	5000	UNIDADE	R\$ 0,18	900,00
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE	R\$ 0,21	3.570,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5.	17000	UNIDADE	R\$ 0,20	3.400,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE	R\$ 0,40	6.800,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE	R\$ 0,14	2.380,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE	R\$ 0,21	3.570,00
133	SERINGA PARA INSULINA 100UI.	300	UNIDADE	R\$ 0,30	90,00
134	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS).	300	UNIDADE	R\$ 2,53	759,00
135	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS).	300	UNIDADE	R\$ 2,53	759,00
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS).	300	UNIDADE	R\$ 2,53	759,00
137	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS).	300	UNIDADE	R\$ 2,53	759,00
138	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS).	300	UNIDADE	R\$ 2,40	720,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5.	100	UNIDADE	R\$ 4,79	479,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.	100	UNIDADE	R\$ 3,43	343,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.	100	UNIDADE	R\$ 2,72	272,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.	150	UNIDADE	R\$ 0,53	79,50
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.	150	UNIDADE	R\$ 0,56	84,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	150	UNIDADE	R\$ 0,61	91,50
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	150	UNIDADE	R\$ 0,61	91,50
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	150	UNIDADE	R\$ 0,54	81,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.	150	UNIDADE	R\$ 0,64	96,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.	100	UNIDADE	R\$ 0,52	52,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.	100	UNIDADE	R\$ 0,64	64,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22.	100	UNIDADE	R\$ 0,69	69,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.	100	UNIDADE	R\$ 0,54	54,00
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	100	UNIDADE	R\$ 0,51	51,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	100	UNIDADE	R\$ 0,60	60,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	150	UNIDADE	R\$ 0,54	81,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	150	UNIDADE	R\$ 0,57	85,50
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	150	UNIDADE	R\$ 0,61	91,50
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	150	UNIDADE	R\$ 0,76	114,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	100	UNIDADE	R\$ 0,92	92,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.	100	UNIDADE	R\$ 1,03	103,00
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 12	100	UNIDADE	R\$ 9,44	944,00



Estado do Ceará
 Prefeitura de Palhano
 Secretaria de Saúde
 Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 8	100	UNIDADE	R\$ 10,39	1.039,00
162	SONDA TRAQUEAL Nº 12.	150	UNIDADE	R\$ 0,55	82,50
163	SONDA TRAQUEAL Nº 16.	150	UNIDADE	R\$ 0,51	76,50
164	SONDA TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO Nº6.	150	UNIDADE	R\$ 0,93	139,50
165	SONDA URETRAL Nº 06.	150	UNIDADE	R\$ 0,36	54,00
176	SONDA URETRAL Nº 10.	150	UNIDADE	R\$ 0,45	67,50
187	SONDA URETRAL Nº 12.	150	UNIDADE	R\$ 0,45	67,50
168	SONDA URETRAL Nº 14.	150	UNIDADE	R\$ 0,54	81,00
169	SONDA URETRAL Nº 16.	150	UNIDADE	R\$ 0,59	88,50
170	SONDA URETRAL Nº08.	150	UNIDADE	R\$ 0,49	73,50
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE	R\$ 9,18	918,00
172	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	100	UNIDADE	R\$ 54,85	5.485,00
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0.	100	UNIDADE	R\$ 3,65	365,00
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,07	307,00
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.	100	UNIDADE	R\$ 3,78	378,00
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0.	100	UNIDADE	R\$ 2,99	299,00
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,45	345,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0.	100	UNIDADE	R\$ 3,65	365,00
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,61	361,00
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0.	100	UNIDADE	R\$ 3,72	372,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5.	100	UNIDADE	R\$ 4,00	400,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0.	100	UNIDADE	R\$ 3,33	333,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,93	393,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0.	100	UNIDADE	R\$ 4,10	410,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,75	375,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0.	100	UNIDADE	R\$ 3,72	372,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	100	UNIDADE	R\$ 3,82	382,00
188	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	170	UNIDADE	R\$ 23,95	4.071,50
189	VASELINA LÍQUIDA 1000ML.	50	UNIDADE	R\$ 22,44	1.122,00
				Valor total estimado do lote:	R\$ 638.532,50

LOTE V - MATERIAL DE LABORATÓRIO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	SORO ANTI A COM 10ML.	10	FRASCO	R\$ 25,48	254,80
2	SORO ANTI AB COM 10ML.	10	FRASCO	R\$ 38,09	380,90
3	SORO ANTI B COM 10ML.	10	FRASCO	R\$ 37,66	376,60
4	SORO ANTI D COM 10ML.	10	FRASCO	R\$ 53,81	538,10
5	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 C/100.	100	CAIXA	R\$ 31,76	3.176,00
6	ALCOOL ETÍLICO.	20	LITRO	R\$ 4,96	99,20
7	COLESTEROL TOTAL KIT.	30	KIT	R\$ 65,33	1.959,90
8	CONJUNTO PARA CLORAÇÃO DE ZIEHL E NEELSEN.	5	KIT	R\$ 96,73	483,65
9	COPO PARA COLETA DE ESCARRO.	5000	UNIDADE	R\$ 0,74	3.700,00
10	CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS.	10	UNIDADE	R\$ 28,07	280,70
11	EDTA FRASCO COM 20ML.	10	FRASCO	R\$ 5,77	57,70
12	ESTANTE PARA 40 TUBOS	10	UNIDADE	R\$ 15,16	151,60
13	ÉTER ETÍLICO.	10	LITRO	R\$ 29,11	291,10
14	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS CAIXA COM 100 UND.	20	UNIDADE	R\$ 57,00	1.140,00
15	GLISTAB COM 20 ML.	20	FRASCO	R\$ 5,94	118,80
16	KIT ÁCIDO ÚRICO.	20	UNIDADE	R\$ 153,56	3.071,20
17	KIT ASO LÁTEX COMPLETO.	10	KIT	R\$ 95,47	954,70
18	KIT BHCG TESTE DE GRAVIDEZ NO SANGUE COM 25 TESTE.	20	KIT	R\$ 55,63	1.112,60
19	KIT FATOR REUMATÓIDE.	20	UNIDADE	R\$ 74,96	1.499,20
20	KIT GLICOSE 500ML.	20	KIT	R\$ 66,14	1.322,80
21	KIT P/ DET. DE PCR.	20	KIT	R\$ 93,30	1.866,00
22	KIT P/ DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA.	20	KIT	R\$ 56,03	1.120,60
23	KIT TESTE RÁPIDO HIV.	10	KIT	R\$ 116,27	1.162,70
24	KIT TRIGLICERIDES COM 200ML.	30	KIT	R\$ 163,53	4.905,90
25	KIT ÚREA COM 200ML.	20	KIT	R\$ 149,84	2.996,80
26	KIT VDRL PARA 300 TESTE.	10	KIT	R\$ 66,81	668,10
27	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER.	10	CAIXA	R\$ 19,15	191,50
28	MASSA SELANTE MICRO-HEMATOCRITO 18G.	10	CAIXA	R\$ 31,61	316,10
29	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML.	10	KIT	R\$ 19,34	193,40
30	PLACA DE VIDRO ESCAVADA PARA VDRL.	10	UNIDADE	R\$ 72,85	728,50
31	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UND.	10	PACOTE	R\$ 25,10	251,00
32	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML.	5000	UNIDADE	R\$ 1,07	5.350,00
33	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO COM 500 UND.	10	CAIXA	R\$ 23,15	231,50
34	TUBO CÔNICO PARA URINA.	50	UNIDADE	R\$ 0,66	33,00
35	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML.	200	UNIDADE	R\$ 0,67	134,00
36	TUBO VÁCUO COM EDTA TAMPA ROXA OU LILÁS.	20	CAIXA	R\$ 50,35	1.007,00
				Valor total estimado do lote:	R\$ 42.125,65

LOTE VI - RAO X (Participação Exclusiva ME/EPP)



Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 500G	30	PACOTE	17,67	530,10
2	ATADURA GESSADA 10CM.	100	UNIDADE	2,86	286,00
3	ATADURA GESSADA 15 CM.	200	UNIDADE	2,88	576,00
4	ATADURA GESSADA 20 CM.	100	UNIDADE	4,27	427,00
5	AVENTAL DE CHUMBO.	2	UNIDADE	624,27	1.248,54
6	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30CM COM ECRAN.	2	UNIDADE	424,04	848,08
7	CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40CM .	2	UNIDADE	632,83	1.265,66
8	COLGADURA 24 X 30 CM INOX.	8	UNIDADE	147,82	1.182,56
9	COLGADURA 30 X 40CM INOX.	8	UNIDADE	123,12	984,96
10	COLGADURA 35 X 35CM INOX	8	UNIDADE	147,82	1.182,56
11	FILME PARA RAIOS X 24X30 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA	130,55	2.611,00
12	FILME PARA RAIOS X 30X40 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA	218,33	4.366,60
13	FILME PARA RAIOS X 35X35 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA	254,33	5.086,60
14	FIXADOR PARA RAIOS X COM 38 LITROS.	20	GALÃO	199,64	3.992,80
15	PROTETOR DE TIREÓIDE AD 0,50MM PB ADULTO.	4	UNIDADE	166,57	666,28
16	REVELADOR PARA RAIOS X COM 38LT.	20	GALÃO	376,34	7.526,80
Valor total estimado do lote:					32.781,54

LOTE VII - MATERIAL DE USO CONTINUO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	80	UNIDADE	R\$ 52,96	4.236,80
2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	20	UNIDADE	R\$ 70,28	1.405,60
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	40	UNIDADE	R\$ 27,71	1.108,40
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	UNIDADE	R\$ 12,85	257,00
5	LARINGOSCÓPIO.	20	UNIDADE	R\$ 230,63	4.612,60
6	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	40	UNIDADE	R\$ 148,26	5.930,40
7	INALADOR (NEBULIZADOR) PORTÁTIL.	20	UNIDADE	R\$ 170,38	3.407,60
8	OTOSCÓPIO LED FIBRA OPTICA VISIO 2000 COM ESTOJO	20	UNIDADE	R\$ 669,86	13.397,20
9	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL.	20	UNIDADE	R\$ 344,35	6.887,00
10	TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL	40	UNIDADE	R\$ 11,51	460,40
11	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 2,5V , VISIO 2000 COM ESTOJO E LAMPADA	14	UNIDADE	R\$ 973,00	13.622,00
12	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM.	10	UNIDADE	R\$ 25,87	258,70
13	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM.	10	UNIDADE	R\$ 39,99	399,90
14	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	10	UNIDADE	R\$ 12,22	122,20
15	PINÇA DENTE DE RATO.	10	UNIDADE	R\$ 14,34	143,40
16	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO	50	UNIDADE	R\$ 1,29	64,50
17	BIOMBO DE CHUMBO PLUMBÍFERO CURVO	1	UNIDADE	R\$ 340,33	340,33
18	CARRO DE EMERGENCIA - Estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 3", giratórios, sendo 2 com freio. 3 gavetas e 1 compartimento sendo: 1 com 21 divisões para medicamento e 2 dois para uso geral, mesa superior em aço inox,	6	UNIDADE	R\$ 2.657,53	15.945,18
Valor total estimado do lote:					R\$ 72.599,21

LOTE VIII - MATERIAL FISIOTERAPEUTICO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
1	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação	2	UND	2.075,36	4.150,72
2	Cadeira De Rodas Com Pneu Macio	4	UND	449,33	1.797,32
3	Eletrodo De Silicone - 5X5cm	16	UND	8,12	129,92
4	Eletrodo De Silicone - 7X5cm	10	UND	6,74	67,40
5	Escada Auxiliar Metal	4	UND	108,21	432,84
6	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus	2	UND	2.055,41	4.110,82
7	Espaldar Barra De Ling Sem Regulagem	2	UND	790,19	1.580,38
8	Infravermelho de mesa	2	UND	554,59	1.109,18
9	Infravermelho de Pedestal	2	UND	526,42	1.052,84
10	Laserpulse Ibramed - Aparelho De Laser E Caneta 830Nm Infravermelho	2	UND	2.136,57	4.273,14
11	Maca De Massagem Fixa Com Altura Regulável	4	UND	976,80	3.907,20
12	Neurodyn Compact - Aparelho De Tens, Fes E Russa	2	UND	1.062,37	2.124,74
13	Neurodyn Porttil - Aparelho De Tens Fes Burst 2 Canais	2	UND	531,87	1.063,74
14	New Shaker - Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções	2	UND	53,90	107,80
15	Respirom Classic	4	UND	35,27	141,08
16	Sonopulse Iii I - Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz	2	UND	1.699,33	3.398,66
17	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica	2	UND	95,23	190,46
Valor total estimado do lote:					29.638,24
Valor total estimado da contratação:					R\$1.741.211,76



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação visto se tratarem de materiais de uso contínuos e essenciais para a manutenção das atividades do Hospital Municipal, Laboratório e Programa Saúde da Família, com o objetivo de manter a regularidade no atendimento da população que se utiliza do Serviço Único de Saúde – SUS, no Município de Palhano.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02.

5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de que, pelas características dos bens, enseja a necessidade de contratações frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

7. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.1.1. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega pelo fornecedor à Secretaria de Saúde.

7.1.2. Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria de Saúde.

7.2. A empresa fornecedora garantirá a qualidade e/ou validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que este venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

9. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Proceder à entrega dos medicamentos dentro do prazo, das especificações e quantidades descritas neste Edital, neste Termo de Referência e na sua proposta de preços;
 - 11.1.1.1.** Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.
- 11.1.2.** Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;
- 11.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos medicamentos à Secretaria de Saúde, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes, durante o fornecimento;
- 11.1.5.** Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até a fase de liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto deste Edital, em nenhuma hipótese, bem como envolver terceiros estranhos à licitação;
- 11.1.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Secretaria de Saúde no recebimento, não eximirá a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5.** Não manter a proposta;
- 14.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 14.4.1.** Advertência por escrito;
- 14.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 14.5.1.** Advertência por escrito;
- 14.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 14.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 16/10/2020.


José Valdir Rodrigues
Secretário de Saúde





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO PALHANO
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.14-001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01
FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.857.544/0001-90**, neste ato representada por **JOSÉ VALDIR RODRIGUES**, Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº **004/2018**, de 02/01/2018, inscrito no CPF sob o nº **440.333.463-68**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2020.10.19.01, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10.14-001/2020, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2020.10.19.01, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existe órgão participante nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará.

LOTE I - MEDICAMENTO (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO.	2.000	COMP.			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120ML.	1.000	FRASCO			
3	ACICLOVIR 200 MG.	200	COMP.			
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL.	900	AMPOLA			
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	1.000	COMP.			
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	1.000	COMP.			
7	ADRENALINA INJEÇÃO.	750	AMPOLA			
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML 100 UNIDADES.	3.500	AMPOLA			
9	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML FRCC/ 100ML.	200	FRASCO			
10	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/120ML.	200	FRASCO			
11	AMICACINA 100 MG INJ.	1.850	AMPOLA			
12	AMICACINA 500 MG INJ.	1.850	AMPOLA			
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	2.500	COMP.			
14	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA	1.050	AMPOLA			
15	AMIODARONA 100G COMPRIMIDO.	600	COMP.			
16	AMIODARONA AMP 50 MG.	1.800	AMPOLA			
17	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	1.000	COMP.			
18	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO.	1.000	CÁPSULA			
19	AMPICILINA 1G INJEÇÃO.	1.800	AMPOLA			
20	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRC C/60ML.	1.600	FRASCO			
21	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO.	4.240	COMP.			
22	AMPICILINA 500 MG INJEÇÃO.	1.700	AMPOLA			
23	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG.	600	COMP.			
24	ATROPINA 0,25 MG/ML.	900	AMPOLA			
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETÁVEL.	800	AMPOLA			
26	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	300	COMP.			
27	BIPERIDENO 5 MG/ML.	400	AMPOLA			
28	BROMAZEPAM 3MG	1.200	COMP.			
29	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS.(ATROVENT)	500	FRASCO			
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/1ML GOTAS(BEROTEC)	400	FRASCO			
31	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	600	FRASCO			
32	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML INJETÁVEL.	3.000	AMPOLA			
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	4.000	AMPOLA			
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES.	3.000	AMPOLA			
35	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	2.000	COMP.			
36	CARBAMAZEPINA 200MG	3.000	COMP.			
37	CARBIDOPA + LEVODOPA COMPRIMIDO 25 MG/ 250 MG.	400	COMP.			
38	CEDILANIDE 0,2MG/ML	300	AMPOLA			
39	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 150ML.	360	FRASCO			
40	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	1.200	COMP.			
41	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA			
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA			
43	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL.	3.500	AMPOLA			
44	CETOPROFENO 50MG/ML (2ML) INJETÁVEL IM	3.500	AMPOLA			
45	CETROPROFENO 100 MG/ML INJETÁVEL IV.	3.500	AMPOLA			
46	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJETÁVEL.	750	AMPOLA			
47	CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML.	2.500	AMPOLA			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



48	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	300	AMPOLA		
49	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	300	AMPOLA		
50	CLONAZEPAN 0,5MG	1.200	COMP.		
51	CLONAZEPAN 2MG	1.200	COMP.		
52	CLORATO DE POTASSIO 100MG(10%ML)	300	AMPOLA		
53	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETAVEL.	1.200	AMPOLA		
54	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	300	AMPOLA		
55	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	200	AMP		
56	CLORIDRATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	1.200	COMP.		
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	1.200	COMP.		
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.200	COMP.		
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ.	500	AMP		
60	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ ML.	500	AMPOLA		
61	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (NARCAN) CX.C/10 AMPOLAS	200	CAIXA		
62	CLORIDRATO DE PETIDINA SC 50MG/ML (DOLOSAL) CX.C/25 AMPOLAS	200	CAIXA		
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. (Amplictil)	1.200	COMP.		
64	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	1.600	COMP.		
65	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML	1.100	AMP		
66	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	1.100	AMP		
67	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL.	1.000	AMPOLA		
68	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	1.900	COMP.		
69	DESLANOSIDEO INJETAVEL 2MG/ML.	300	AMPOLA		
70	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	1.000	AMPOLA		
71	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	2.600	AMPOLA		
72	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	4.000	COMP.		
73	DIAZEPAN 10MG CX.C/50 AMPOLAS	150	CAIXA		
74	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	3.000	COMP.		
75	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL	3.000	AMPOLA		
76	DIMENIDRATO 3MG/ML +PIRIDOXINA 5MG/ML +GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (AMPOLAS 10ML)	200	AMPOLA		
77	DIMENIDRATO(DRAMIN)	50	CAIXA		
78	DIMETICONA 75MG/ML FR/10ML	680	FRASCO		
79	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	6.000	AMPOLA		
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10 ML	800	FRASCO		
81	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.500	COMP.		
82	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	100	AMPOLA		
83	DOLANTINA INEJTAVEL 50MG/ML	400	AMP		
84	DOMPERIDONA 10MG	350	COMP.		
85	DOPAMINA 5 MG/ ML INJETAVEL.	300	AMPOLA		
86	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)100 MG COMPRIMIDO.	3.000	COMP.		
87	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)25 MG COMPRIMIDO.	3.000	COMP.		
88	ETOMIDATO 2MG/ML	100	AMPOLA		
89	FENTANIL 0,05MG/ML	100	AMPOLA		
90	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	100	AMPOLA		
91	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML	250	FRASCO		
92	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	1.000	AMPOLA		
93	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	1.200	AMPOLA		
94	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	1.200	AMPOLA		
95	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	1.000	AMPOLA		
96	GLICLAZIDA 30MG	1.000	COMP.		
97	GLICOSE 25% INJETAVEL	3.000	AMPOLA		
98	GLICOSE 50% INJETAVEL	1.500	AMPOLA		
99	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	200	AMPOLA		
100	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA		
101	HEPARINA SÓDICA 5ML	400	AMPOLA		
102	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	200	AMPOLA		
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10.000	COMP.		
104	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	1.900	AMPOLA		
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	350	AMPOLA		
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	580	FRASCO		
107	HIOSCINA COMPOSTA 500MG INJETAVEL	2.240	AMPOLA		
108	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	1.400	FRASCO		
109	IBUPROFENO 300MG	3.500	COMP.		
110	IBUPROFENO 600MG	4.500	COMP.		
111	IBUPROFENO XAROPE 20MG/ML	550	FRASCO		
112	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO D 300MG	100	AMPOLA		
113	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	300	CANETA		
114	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	300	CANETAS		
115	ISOSSORBIDA 10MG	500	COMP.		
116	ISOSSORBIDA 5MG	500	COMP.		
117	ITRACONAZOL 100G	500	COMP.		
118	IVERMECTINA 6MG	500	COMP.		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



119	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G.	390	BISNAGA		
120	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE 120 ML.	150	FRASCO		
121	LEVOFLOXACINO 500 MG.	1.300	COMP.		
122	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL	200	AMPOLA		
123	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMP.	1.000	CARTELA		
124	LIDOCAINA 2% 20 ML C/V INJETAVEL	600	AMPOLA		
125	LIDOCAINA 2% 20 ML S/ V INJETÁVEL.	450	AMPOLA		
126	LIDOCAINA 2% 5 ML S/ V INJETÁVEL.	250	AMPOLA		
127	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	210	BISNAGA		
128	LORATADINA 10 MG/ ML.	1.100	COMP.		
129	LORATADINA 10 MG/ML XAROPE.	1.000	FRASCO		
130	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	5.000	COMP.		
131	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	200	COMP.		
132	METFORMINA 500 MG.	1.100	COMP.		
133	METFORMINA 850 MG	900	COMP.		
134	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	1.440	COMP.		
135	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJETÁVEL.	540	AMPOLA		
136	METOCLOPRAMIDA GÓTAS 10 ML.	1.000	FRASCO		
137	METRONIDAZOL 250 MG.	2.740	COMP.		
138	METRONIDAZOL 400 MG.	1.000	COMP.		
139	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML.	1.000	FRASCO		
140	METRONIDAZOL GELEIA 50G.	1.000	BISNAGA		
141	NALOXONA 0,4 MG/ML	100	AMPOLA		
142	NEOMICINA + BACITRACINA 10G.	1.000	BISNAGA		
143	NIFEDIPINO 10MG.	400	COMP.		
144	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	1.000	COMP.		
145	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	600	COMP.		
146	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	4.000	COMP.		
147	NIMESULIDA 50MG SUSP 15ML	1.000	FRASCO		
148	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	260	UNIDADE		
149	NISTATINA SUSP 50 ML.	600	FRASCO		
150	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G.	1.000	BISNAGA		
151	NITRATO DE PRATA COLÍRIO A 1%.	100	FRASCO		
152	NITROFUZAZONA POMADA 500G.	340	BISNAGA		
153	NITROGLICERINA 50MG/10ML	100	AMPOLA		
154	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG.	340	COMP.		
155	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL 1ML	150	AMP.		
156	OLEO DERSANI 100ML	170	FRASCO		
157	OLEO MINERAL 100ML	340	FRASCO		
158	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	3.740	COMP.		
159	OMEPRAZOL 40MG	200	AMP.		
160	OXACILINA 500MG INJETAVEL	1.500	AMP.		
161	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	6.000	COMP.		
162	PASTA D'ÁGUA 120G.	100	FRASCO		
163	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL.	2.000	AMPOLA		
164	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL.	800	AMPOLA		
165	PENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5000UI.	1.000	AMPOLA		
166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	2.700	COMP.		
167	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL	300	AMP.		
168	PIRACETAM 800 MG.(NOOTROPIL)	500	COMP.		
169	PIROXICAN 20 MG.	188	CAIXA		
170	PROMETAZINA 50 MG/ ML INJETÁVEL.	1.000	AMPOLA		
171	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	5.000	COMP.		
172	RANITIDINA 25 MG INJETÁVEL.	1.000	AMPOLA		
173	RANITIDINA XAROPE 150 MG/ 10 ML.	300	FRASCO		
174	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120ML	300	FRASCO		
175	SALICILATO DE METILA+TEREBENTINA+CANFORA+MENTOL (MASSEGEOL) 30G	100	BISNAGA		
176	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	300	COMP.		
177	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	5.000	COMP.		
178	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.		
179	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% C/ 500ML.	200	AMPOLA		
180	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/ 500ML.	200	AMPOLA		
181	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	400	COMP.		
182	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	400	COMP.		
183	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	400	COMP.		
184	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	180	POTE		
185	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400MG/80MG COMP. PRIMIDO	3.000	UNIDADE		
186	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA SUSPENSÃO	600	FRASCO		
187	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	150	AMPOLA		
188	TETRACICLINA DRAGÊAS 500MG	50	CAIXA		
189	TIABENDAZOL 50 MG/G	600	BISNAGA		



190	VASELINA LIQUIDA 1000ML	100	FRASCO			
191	VITAMINA C INJETAVEL	1.200	AMPOLA			
192	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	1.500	AMPOLA			
193	VITAMINA K INJETAVEL	400	AMPOLA			
194	XILOCAINA GEL	130	FRASCO			
Valor total do lote:						

LOTE II - MEDICAMENTOS ESPECIALIS/CONTROLADOS (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML	200	AMPOLA			
2	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMP	200	AMPOLA			
3	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	100	AMPOLA			
4	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	4000	COMP.			
5	GARDENAL 200MG INJETAVEL	100	UNIDADE			
6	HALDOL 5MG	6000	COMP.			
7	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	550	AMPOLA			
8	LAMOTRIGINA 50MG	700	COMP.			
9	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	440	COMP.			
10	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA	80	AMPOLA			
11	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS	80	AMPOLA			
12	MISOPROSTOL 200MG	150	COMP.			
13	MISOPROSTOL 25MCG	100	COMP.			
14	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	160	COMP.			
15	MORFINA 1MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA			
16	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	79	AMPOLA			
17	PAROXETINA 20 MG	3998	COMP.			
18	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	480	COMP.			
19	TIOPENTAL 1,0G INJETAVEL	80	AMPOLA			
20	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	80	AMPOLA			
Valor total do lote:						

LOTE III - SOROS (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	800	UNID			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3000	AMP			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4500	AMP			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	AMP			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	4000	AMP			
6	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	4000	AMP			
7	SORO RINGER COM LACTADO COM 500ML	2200	AMP			
Valor total do lote:						

LOTE IV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (Participação Ampla de Interessados)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PACOTE			
2	ABOCAT N° 14	500	UNIDADE			
3	ABOCAT N° 16	500	UNIDADE			
4	ABOCAT N° 18	500	UNIDADE			
5	ABOCAT N° 20	500	UNIDADE			
6	ABOCAT N° 22	500	UNIDADE			
7	ABOCAT N° 24	500	UNIDADE			
8	ÁCIDO ACÉTICO 3%. FRANCO 1000 ML	120	LITRO			
9	ÁGUA DESTILADA 1000ML	300	LITRO			
10	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	600	LITRO			
11	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	18000	UNIDADE			
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	9000	UNIDADE			
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	18000	UNIDADE			
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	15000	UNIDADE			
15	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	6000	UNIDADE			
16	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	12000	UNIDADE			
17	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	12000	UNIDADE			
18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 12,7MM	1400	UNIDADE			
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM	1300	UNIDADE			
20	ÁLCOOL A 70% EM GEL 430G	2000	FRASCO			
21	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1000ML	2000	LITRO			
22	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000 ML	1000	FRASCO			
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	PACOTE			
24	APARELHO PARA GLICEMIA	140	UNIDADE			
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE			
26	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE			
27	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE			
28	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	800	PACOTE			
29	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	100	UNIDADE			
30	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	100	UNIDADE			
31	BOLSA PARA COLOSTOMIA	200	UNIDADE			
32	BOLSA PARA GELO TAMANHO G	100	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



33	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO	30	UNIDADE		
34	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL	30	UNIDADE		
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM BALÃO	30	UNIDADE		
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 6	800	UNIDADE		
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	800	UNIDADE		
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8	800	UNIDADE		
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	2500	UNIDADE		
40	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML.	300	UNIDADE		
41	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO EM PVC.	300	UNIDADE		
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO 100ML.	100	UNIDADE		
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO 100ML.	100	UNIDADE		
44	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, DE PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS.	1200	UNIDADE		
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 13 FIOS	800	PACOTE		
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 9 FIOS	900	PACOTE		
47	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA COM ELÁSTICO.	100	KIT		
48	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - USO INDIVIDUAL.	100	KIT		
49	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL EM Y	7000	UNIDADE		
50	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	1500	UNIDADE		
51	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO ÚNICO ESTÉRIL.	100	PACOTE		
52	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	1200	ROLO		
53	ESPARADRAPO MICROPORE, ANTI-ALERGICO 50 mm X 10 M	100	ROLO		
54	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL PCT COM 100	150	PACOTE		
55	ESPÉCULO VARGINAL DESCARTÁVEL 119MM	1500	UNIDADE		
56	ESPÉCULO VARGINAL DESCARTÁVEL 119MM, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGENIO MEDIO	1500	UNIDADE		
57	ESPÉCULO VARGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	1500	UNIDADE		
58	ÉTER ETÍLICO.	50	LITRO		
59	ETER HOSPITALAR	100	LITRO		
60	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	1600	UNIDADE		
61	EXTENSOR PARA EQUIPO 40 CM	1600	UNIDADE		
62	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
63	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
64	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
65	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
66	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
67	FIO CATGUT SIMPLES N. 1-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
68	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
69	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 COM AGULHA CX 24	80	CAIXA		
70	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO ADULTO	100	UNIDADE		
71	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADE		
72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA	80	CAIXA		
73	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
74	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
75	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
76	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
77	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
78	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA	80	CAIXA		
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19 mm X 50 mts	400	UNIDADE		
80	FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 mts	400	UNIDADE		
81	FORMOL 10%	30	LITRO		
82	FORMOL 40%	30	LITRO		
83	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	140	PACOTE		
84	FRALDÃO DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG	140	UNIDADE		
85	GAZE 91 cm X 91 m	1600	ROLO		
86	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	50	GALÃO		
87	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PACOTE		
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA		
95	LANCETA PARA GLICEMIA	2000	UNIDADE		
96	LATEX PARA GARROTE COM 15M PACOTE.	100	PACOTE		
97	LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204.	150	METRO		
98	LUGOL 5% 1000 ML.	80	LITRO		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	750	PAR		
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	750	PAR		
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.	750	PAR		
102	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES.	600	CAIXA		
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	CAIXA		
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES.	700	CAIXA		
105	MÁSCARA N95	400	UNIDADE		
106	MÁSCARA PFF2	600	UNIDADE		
107	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO.	5000	UNIDADE		
108	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PARA OXIGÊNIO ADULTO.	50	UNIDADE		
109	NOVOPEN 4 3ML CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	50	UNIDADE		
110	ÓLEO DE IMERSÃO FR 120ML.	50	KIT		
111	PAPEL CREPADO 120 X 120CM.	2000	FOLHA		
112	PAPEL CREPADO 60 X 60CM.	800	FOLHA		
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS.	100	ROLO		
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS.	100	ROLO		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO-BOBINA TUBULAR 15 CM X 100M.	100	ROLO		
116	PAPEL PARA ECG 58 X 30.	50	ROLO		
117	PAPEL PARA ECG 80 X 30.	50	UNIDADE		
118	POVIDINE DEGERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA 1000ML	200	UNIDADE		
119	POVIDINE TÓPICO POLIVINILPIRROLIDONA 1000ML	200	LITRO		
120	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSON COM 144UN.	500	UNIDADE		
121	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO.	200	LITRO		
122	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 60L.	2000	PACOTE		
123	SCALP Nº 19.	5000	UNIDADE		
124	SCALP Nº 21.	5000	UNIDADE		
125	SCALP Nº 23.	5000	UNIDADE		
126	SCALP Nº 25.	5000	UNIDADE		
127	SCALP Nº 27.	5000	UNIDADE		
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE		
129	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5.	17000	UNIDADE		
130	SERINGA DESCARTÁVEL 2ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE		
131	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE		
132	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	17000	UNIDADE		
133	SERINGA PARA INSULINA 100UI.	300	UNIDADE		
134	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS).	300	UNIDADE		
135	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS).	300	UNIDADE		
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS).	300	UNIDADE		
137	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS).	300	UNIDADE		
138	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS).	300	UNIDADE		
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5.	100	UNIDADE		
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.	100	UNIDADE		
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.	100	UNIDADE		
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.	150	UNIDADE		
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.	150	UNIDADE		
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	150	UNIDADE		
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	150	UNIDADE		
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	150	UNIDADE		
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.	150	UNIDADE		
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.	100	UNIDADE		
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.	100	UNIDADE		
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22.	100	UNIDADE		
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.	100	UNIDADE		
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	100	UNIDADE		
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	100	UNIDADE		
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	150	UNIDADE		
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	150	UNIDADE		
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	150	UNIDADE		
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	150	UNIDADE		
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	100	UNIDADE		
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.	100	UNIDADE		
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 12	100	UNIDADE		
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 8	100	UNIDADE		
162	SONDA TRAQUEAL Nº 12.	150	UNIDADE		
163	SONDA TRAQUEAL Nº 16.	150	UNIDADE		
164	SONDA TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO Nº6.	150	UNIDADE		
165	SONDA URETRAL Nº 06.	150	UNIDADE		
176	SONDA URETRAL Nº 10.	150	UNIDADE		
187	SONDA URETRAL Nº 12.	150	UNIDADE		
168	SONDA URETRAL Nº 14.	150	UNIDADE		
169	SONDA URETRAL Nº 16.	150	UNIDADE		



170	SONDA URETRAL Nº08.	150	UNIDADE			
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE			
172	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	100	UNIDADE			
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0.	100	UNIDADE			
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	100	UNIDADE			
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.	100	UNIDADE			
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0.	100	UNIDADE			
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5.	100	UNIDADE			
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0.	100	UNIDADE			
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5.	100	UNIDADE			
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0.	100	UNIDADE			
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5.	100	UNIDADE			
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0.	100	UNIDADE			
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5.	100	UNIDADE			
184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0.	100	UNIDADE			
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	100	UNIDADE			
186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0.	100	UNIDADE			
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	100	UNIDADE			
188	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	170	UNIDADE			
189	VASELINA LÍQUIDA 1000ML.	50	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE V - MATERIAL DE LABORATÓRIO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SORO ANTI A COM 10ML.	10	FRASCO			
2	SORO ANTI AB COM 10ML.	10	FRASCO			
3	SORO ANTI B COM 10ML.	10	FRASCO			
4	SORO ANTI D COM 10ML.	10	FRASCO			
5	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 C/100.	100	CAIXA			
6	ÁLCOOL ETÍLICO.	20	LITRO			
7	COLESTEROL TOTAL KIT.	30	KIT			
8	CONJUNTO PARA CLORAÇÃO DE ZIEHL E NEELSEN.	5	KIT			
9	COPO PARA COLETA DE ESCARRO.	5000	UNIDADE			
10	CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS.	10	UNIDADE			
11	EDTA FRASCO COM 20ML.	10	FRASCO			
12	ESTANTE PARA 40 TUBOS	10	UNIDADE			
13	ÉTER ETÍLICO.	10	LITRO			
14	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS CAIXA COM 100 UND.	20	UNIDADE			
15	GLISTAB COM 20 ML.	20	FRASCO			
16	KIT ÁCIDO ÚRICO.	20	UNIDADE			
17	KIT ASO LÁTEX COMPLETO.	10	KIT			
18	KIT BHCG TESTE DE GRAVIDEZ NO SANGUE COM 25 TESTE.	20	KIT			
19	KIT FATOR REUMATÓIDE.	20	UNIDADE			
20	KIT GLICOSE 500ML.	20	KIT			
21	KIT P/ DET. DE PCR.	20	KIT			
22	KIT P/ DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA.	20	KIT			
23	KIT TESTE RÁPIDO HIV.	10	KIT			
24	KIT TRIGLICERIDES COM 200ML.	30	KIT			
25	KIT ÚREIA COM 200ML.	20	KIT			
26	KIT VDRL PARA 300 TESTE.	10	KIT			
27	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER.	10	CAIXA			
28	MASSA SELANTE MICRO-HEMATOCRITO 18G.	10	CAIXA			
29	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML.	10	KIT			
30	PLACA DE VIDRO ESCAVADA PARA VDRL.	10	UNIDADE			
31	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UND.	10	PACOTE			
32	TUBO A VÁCUO TAMP A AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML.	5000	UNIDADE			
33	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO COM 500 UND.	10	CAIXA			
34	TUBO CÔNICO PARA URINA.	50	UNIDADE			
35	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML.	200	UNIDADE			
36	TUBO VÁCUO COM EDTA TAMP ROXA OU LILÁS.	20	CAIXA			
Valor total do lote:						

LOTE VI - RAIOS X (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 500G	30	PACOTE			
2	ATADURA GESSADA 10CM.	100	UNIDADE			
3	ATADURA GESSADA 15 CM.	200	UNIDADE			
4	ATADURA GESSADA 20 CM.	100	UNIDADE			
5	AVENTAL DE CHUMBO.	2	UNIDADE			
6	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30CM COM ECRAN.	2	UNIDADE			
7	CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40CM .	2	UNIDADE			
8	COLGADURA 24 X 30 CM INOX.	8	UNIDADE			
9	COLGADURA 30 X 40CM INOX.	8	UNIDADE			
10	COLGADURA 35 X 35CM INOX	8	UNIDADE			
11	FILME PARA RAIOS X 24X30 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA			
12	FILME PARA RAIOS X 30X40 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA			

Handwritten signature



13	FILME PARA RAIOS X 35X35 COM 100 UNIDADES.	20	CAIXA		
14	FIXADOR PARA RAIOS X COM 38 LITROS.	20	GALÃO		
15	PROTECTOR DE TIREÓIDE AD 0,50MM PB ADULTO.	4	UNIDADE		
16	REVELADOR PARA RAIOS X COM 38LT.	20	GALÃO		
Valor total do lote:					

LOTE VII - MATERIAL DE USO CONTINUO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	80	UNIDADE			
2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	20	UNIDADE			
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	40	UNIDADE			
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	UNIDADE			
5	LARINGOSCÓPIO.	20	UNIDADE			
6	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	40	UNIDADE			
7	INALADOR (NEBULIZADOR) PORTÁTIL.	20	UNIDADE			
8	OTOSCÓPIO LED FIBRA OPTICA VISIO 2000 COM ESTOJO	20	UNIDADE			
9	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL.	20	UNIDADE			
10	TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL	40	UNIDADE			
11	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 2,5V , VISIO 2000 COM ESTOJO E LAMPADA	14	UNIDADE			
12	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM.	10	UNIDADE			
13	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM.	10	UNIDADE			
14	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	10	UNIDADE			
15	PINÇA DENTE DE RATO.	10	UNIDADE			
16	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO	50	UNIDADE			
17	BIOMBO DE CHUMBO PLUMBÍFERO CURVO	1	UNIDADE			
18	CARRO DE EMERGENCIA - Estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 3", giratórios, sendo 2 com freio. 3 gavetas e 1 compartimento sendo: 1 com 21 divisões para medicamento e 2 dois para uso geral, mesa superior em aço inox,	6	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE VIII - MATERIAL FISIOTERAPEUTICO (Participação Exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação	2	UND			
2	Cadeira De Rodas Com Pneu Macio	4	UND			
3	Eletrodo De Silicone - 5X5cm	16	UND			
4	Eletrodo De Silicone - 7X5cm	10	UND			
5	Escada Auxiliar Metal	4	UND			
6	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus	2	UND			
7	Espalдар Barra De Ling Sem Regulagem	2	UND			
8	Infravermelho de mesa	2	UND			
9	Infravermelho de Pedestal	2	UND			
10	Laserpulse Ibramed - Aparelho De Laser E Caneta 830Nm Infravermelho	2	UND			
11	Maca De Massagem Fixa Com Altura Regulável	4	UND			
12	Neurodyn Compact - Aparelho De Tens, Fes E Russa	2	UND			
13	Neurodyn Porttil - Aparelho De Tens Fes Burst 2 Canais	2	UND			
14	New Shaker - Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções	2	UND			
15	Respiron Classic	4	UND			
16	Sonopulse Iii I - Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz	2	UND			
17	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica	2	UND			
Valor total do lote:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 2020.10.19.01 e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Saúde
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 2020.10.19.01 e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 2020.10.19.01
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2020.10.19.01, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01
 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.14-001/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01
 CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM
 ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE E**

.....

A **PREFEITURA DE PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.857.544/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VALDIR RODRIGUES**, Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº **004/2018**, de **02/01/2018**, inscrito no CPF sob nº **440.333.463-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 10.14-001/2020** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.10.19.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Proceder à entrega dos medicamentos dentro do prazo, das especificações e quantidades descritas neste Edital, no Termo de Referência e na sua proposta de preços;
 - 12.1.1.1. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.
- 12.1.2. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;
- 12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos medicamentos à Secretaria de Saúde, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes, durante o fornecimento;
- 12.1.5. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até a fase de liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Edital, em nenhuma hipótese, bem como envolver terceiros estranhos à licitação;
- 12.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da Secretaria de Saúde no recebimento, não eximirá a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: